



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMUH

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

JUSTIFICATIVA

(Fundamentação, Lei Federal legal o art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

Objeto Aquisição de equipamentos e peças de informática, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Habitação conforme demanda através de dispensa de licitação registro de preços

- A Secretaria Municipal de Habitação, faz necessária A referida compra para melhoria dos nossos equipamentos e materiais de informática, para que possamos manter e ter continuidade dos serviços que prestamos a nossa população. Só possuímos apenas um equipamento para atender toda a Secretaria no qual é bem antigo e com frequência apresentam defeitos assim para minimizar os problemas ou o risco de paralisar atividade e Secretaria encontra-se com a demanda de 04 (quatro) residenciais para realizar inscrições do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV estamos fazendo uma dispensa de licitação para compra de computadores sendo um registro de preço que somente será.

Como trata-se da compra de computadores e equipamento de uso contínuo e de utilização diária termos a segurança para a compra, constantemente quando da demanda sem riscos de parar nosso trabalho, nos traz segurança e evita alguma forma do não cumprimento com a administração da Secretaria de Habitação Municipal e suas demandas diárias.

A presente solicitação tem por objeto Contratação de empresa **CYBER SELL BRAZIL**. A contratação da empresa especializada é imprescindível para garantir que a Secretaria de Habitação manter e ter continuidade dos serviços que prestamos a nossa população. Só possuímos apenas um equipamento para atender toda a Secretaria no qual é bem antigo e com frequência apresentam defeitos assim para minimizar os problemas ou o risco de paralisar atividade estamos fazendo uma dispensa de licitação para compra de computadores sendo um registro de preço que somente será.

Reza artigo 75, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê que na contratação aqui pretendida, é dispensável a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação.

Tendo analisado a documentação apresentada, resta evidenciado que a contratação da empresa em referencia é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação, uma vez que a empresa ora contratada, possui ampla referência como instituição de ensino na área empreendedora e, sendo devidamente autorizada e cadastrada para executar os referidos cursos de formação, dentro dos padrões estabelecidos.

Neste sentido, opinamos que o processo possa ser realizado por meio de dispensa de licitação com base no Art. 75, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, desde que cumprida todas as exigências da Lei nº 14.133/2021, encaminhando ao designado ordenador de despesa, para providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 24 da Lei nº 14.133/2021

Timon (MA), 26 maio de 2025.

Ratifico:


Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretária Municipal de Habitação – SEMUH
Port. 006/2025 GP


Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal Habitação
Portaria: 006/2025-GP

Av. Paulo Ramos 128 Centro, CEP: 65630-000 Timon-MA.

Proc Nº	1933/25
Folha Nº	
Assinatura	